

e Tecnologia. Subação: 364 - Estruturação de Projetos de Concessões e Parcerias Público – Privadas, Fonte 100. Rafael Ramalho Dubeux - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Rafael Dubeux**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
CNPJ: - 08.903.189/0001-34  
RESULTADO FINAL

Torno público, nos termos da legislação de regência, após análise, o Resultado Final do Processo Administrativo Nº 101/2021 – Pregão Eletrônico Nº 019/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de medalhas alusivas ao mérito Olegária Mariano, em favor da empresa OLGA SILVA CORDEIRO 37798110810, CNPJ Nº 31.644.973/0001-92, no valor global de R\$ 33.498,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais). Recife (PE), 07 de dezembro de 2021. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos** – Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
CNPJ: - 08.903.189/0001-34  
ADJUDICAÇÃO

Torno público, nos termos da legislação de regência, após análise, o Resultado Final do Processo Administrativo Nº 101/2021 – Pregão Eletrônico Nº 019/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de medalhas alusivas ao mérito Olegária Mariano, em favor da empresa OLGA SILVA CORDEIRO 37798110810, CNPJ Nº 31.644.973/0001-92, no valor global de R\$ 33.498,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais). Recife (PE), 07 de dezembro de 2021. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos** – Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
CNPJ: - 08.903.189/0001-34  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho os fundamentos expendidos pela Comissão de Licitação, constantes na Ata de Julgamento referente ao Processo Administrativo Nº 101/2021 – Pregão Eletrônico Nº 019/2021, para Homologar o Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de medalhas alusivas ao mérito Olegária Mariano, em favor da empresa OLGA SILVA CORDEIRO 37798110810, CNPJ Nº 31.644.973/0001-92, no valor global de R\$ 33.498,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais). Recife (PE), 07 de dezembro de 2021. **VER. RAFAEL ACIOLI MEDEIROS** – Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
CNPJ: - 08.903.189/0001-34  
IMPUGNAÇÃO E DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**PROCESSO Nº 097/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada visando a aquisição de equipamentos de videoconferência e solução tecnológica para automação e modernização das rotinas legislativas e das atividades parlamentares, objetivando o gerenciamento das reuniões ordinárias e das comissões, nas modalidades de deliberação local, remota e híbrida, contemplando licença de uso definitiva, implantação, treinamento, fornecimento e instalação de equipamentos, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal do Recife torna público que a EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 23.921.349/0001-61, impetrou impugnação aos termos do Edital. Impugnação esta, em que pese ser INTEMPESTIVA, foi devidamente analisada. Após análise a Comissão informa, que não acatou a Impugnação aos termos do Edital. Permanecendo, portanto, os mesmos termos editais e a Sessão Pública na mesma data e hora, quais sejam: dia 09/12/2021, às 11,00h. Informações: Comissão de Licitação, Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fone: (81) 3301-1263, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 09 de dezembro de 2021. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos** - Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

**Poder Legislativo**

Presidente **ROMERINHO JATOBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

**BALANCETE FINANCEIRO**

**NOVEMBRO2021**

TÍTULO	RECEITAS	TÍTULO	DESPESAS
ORÇAMENTÁRIA	13.716.040,40	ORÇAMENTÁRIA	17.979.200,51
REPASSE FINANCEIRO	13.716.040,40	Função Legislativa - Recursos Ordinários	17.979.200,51
EXTRAORÇAMENTÁRIA	5.759.434,73	EXTRAORÇAMENTÁRIA	1.914.781,14
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	3.212.936,90	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	12.646,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS	12.110,43	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	
DESCONTOS DE ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	2.534.387,40		
		DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	1.848.140,76
		OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS	27.011,26
		ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	26.983,12
SALDO DO MÊS ANTERIOR	59.345.088,72	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	58.926.582,20
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	59.345.088,72	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	58.926.582,20
TOTAL GERAL	78.820.563,85	TOTAL GERAL	78.820.563,85

**Jaime Pessoa de Paiva Neto**  
Secretário de Coordenação Geral  
**Erdylla Lourenço de Souza Reis**  
Diretora do Departamento de Finanças  
**Luciano Henrique dos Santos**  
Diretor da Divisão de Contabilidade  
Contador - CRC PE-021270/O-8

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021 prestação de serviços de digitação.**

**CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e A.J. SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ÉIRELI.**  
**OBJETO:** Acréscimo na prestação dos serviços de mais 06(seis) digitadores, passando o quantitativo para 74 (setenta e quatro) digitadores.  
**PRAZO:** Efeitos financeiros serão contados a partir de 03/12/2021.  
**PREÇO:** Fica acrescida, ao valor mensal do contrato, a importância de R\$ 28.317,90 (vinte e oito mil trezentos e dezessete reais e noventa centavos), o que corresponde a 7,8762% do valor mensal do contrato original, referente aos digitadores, passando o valor total mensal do contrato de R\$ 359.537,31 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) para R\$ 387.855,21 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.01.2.001.3.3.90.37  
**RECURSOS FINANCEIROS:** Tesouro Municipal

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 403/2021**

Cria o "Programa de Alfabetização Digital da Terceira Idade" no município do Recife.  
Art. 1º Fica criado o "Programa de Alfabetização Digital da Terceira Idade" no município do Recife. Art. 2º O "Programa de Alfabetização Digital da Terceira Idade" destina-se ao atendimento dos municípios com idade acima de 60 (sessenta) anos, interessados em aprender a manusear aplicativos de redes sociais e programas de computadores, tais como: I - Windows; II - Word; III - Excel; e IV - outros considerados pertinentes. Parágrafo único. O Programa de que trata o caput será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Recife. Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação do Recife poderá firmar convênios que visam à cooperação técnica ou financeira com entidades de Direito Público ou Privado, para atender ao disposto nesta Lei. Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 6 de Outubro de 2021. **FRED FERREIRA Vereador – PSC.**

**JUSTIFICATIVA**  
No contexto atual de Pandemia da COVID-19, em que vivenciamos uma série de medidas restritivas, a internet passou a ser o território mais visitado pelas pessoas da Terceira Idade ativas no universo digital. E, como essa faixa etária constitui um dos principais grupos de risco de contaminação, a utilização de tecnologias para as mais diversas tarefas é essencial. Seja para a atuação no mercado de trabalho, com métodos de trabalho remoto, seja para minimizar o distanciamento físico exigido hoje, o uso da internet passou a ser um meio para suprir a solidão. Tornou-se uma nova forma de distração, comunicação e aprendizagem para os idosos. Entretanto, esse meio não apresenta só vantagens para os idosos, a vulnerabilidade desses nas redes sociais é uma grande desvantagem, a qual se apresenta pela fragilidade de lidar com este mundo novo e desconhecido e faz com que se tornem o alvo principal para golpes na internet. Desse modo, a inserção digital torna-se imprescindível para esse público. A nossa Propositura visa,

então, com a criação do "Programa de Alfabetização Digital da Terceira Idade" no município do Recife, facilitar a vida da população idosa, tanto no contexto atual, quanto no futuro. Algumas tendências vêm se tornando cada vez mais fortes, entre elas, a ausência de contato físico e também de papéis. Novos hábitos surgiram depois da Pandemia e, a partir dessa "virada de chave", precisarão ser incorporados. A previsão orçamentária visando à execução da presente Lei poderia ser incluída no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que atualmente dispõe de mais de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Diante do exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação desta Proposição. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 6 de Outubro de 2021. **FRED FERREIRA Vereador – PSC.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 404/2021**

Denomina "Kauê José de Lima Santana Vital" a Academia Recife a ser inaugurada na Avenida Hildebrando de Vasconcelos, Bairro Dois Unidos, no município do Recife.

Art. 1º Fica denominada "Kauê José de Lima Santana Vital" a Academia Recife a ser inaugurada na Avenida Hildebrando de Vasconcelos, nº 2.739, Bairro Dois Unidos, no município do Recife. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de outubro de 2021. **SAMUEL SALAZAR Vereador – MDB.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente Proposição tem por objetivo homenagear Kauê José de Lima Santana Vital, o qual deixou seu legado inspirador para a história além dos muros do Bairro Dois Unidos. Kauê José de Lima Santana Vital nasceu na cidade do Recife-PE, no dia 21 de abril de 2014, filho de Renata Kelly de Lima Santana Vital e Quaritero Vital de Andrade, moradores antigos do Bairro Dois Unidos. Aos 4 meses de vida, Kauê foi diagnosticado com ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL (AME), tipo 1, síndrome que tem origem genética e se caracteriza pela fraqueza muscular total e progressiva, pois degenera o neurônio motor na medula espinhal. Mesmo diante de um diagnóstico grave e raro, os pais e demais familiares de Kauê não desistiram de buscar recursos para a sua qualidade de vida. Assim, partiram em busca de adquirir a medicação "Spinraza", aprovada nos EUA e não fornecida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a qual se destina a ajudar no retorno dos movimentos e a livrar da dependência do respirador portátil que usava. Por ser um medicamento de alto custo, pais, familiares e amigos realizaram a campanha "AMEKAUÊ", no Bairro Dois Unidos e nas redes sociais, com o objetivo de atingir o valor para 1 (um) ano de tratamento, que na época era de 3 (três) milhões de reais. Com o valor inicialmente arrecadado, contrataram advogado e obtiveram, no ano de 2018, por via judicial, o fornecimento de todo o tratamento, custeado pela União. Cumpre destacar que, durante a campanha de arrecadação, a comunidade de Dois Unidos se uniu em apoio à família de Kauê, ajudando e divulgando nas redes sociais. Contribuíram com ações como, por exemplo, emprestando seus serviços (aluguel de cama elástica, piscina de bolinhas etc.) para ajudar a arrecadar o valor, bem como cooperando com o silêncio nas proximidades da casa em que Kauê residia. Dessa forma, podemos concluir que a breve jornada de vida de Kauê marcou a comunidade de Dois Unidos de forma eminentemente positiva, trazendo união, amor ao próximo, resiliência e persistência. Kauê chegou a tomar 3 doses da medicação, porém, no dia 27 de maio de 2018, aos 4 anos de idade, faleceu em decorrência de uma infecção fúngica, deixando, além de eternas saudades, seu legado inspirador às comunidades recifenses. Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria vem arriada no art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal. Sobre o aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR. Não há dúvidas, inclusive, de que se trata de competência da Câmara Municipal, pois a Lei Orgânica do Município dispõe, no seu art. 22, inciso XVII: Art. 22. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre: XVII - denominação de próprios e logradouros públicos;

Assim, tendo em vista as razões expendidas e acreditando estarmos sintonizados com o interesse público, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de outubro de 2021. **SAMUEL SALAZAR Vereador – MDB.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 405/2021**

Institui a celebração do "Dia de Quem Cuida de Mim" nas creches e escolas públicas e privadas do município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a celebração do "Dia de Quem Cuida de Mim" nas creches e nas escolas públicas e privadas do município do Recife. Art. 2º A celebração do "Dia de Quem Cuida de Mim" tem por objetivos: I - a integração da família e da comunidade escolar; e II - a conscientização dos(as) familiares e da comunidade escolar sobre a existência e a necessidade de respeito aos diversos formatos familiares. Art. 3º A celebração a que se refere o art. 1º deve ser realizada em substituição ao Dia dos Pais e ao Dia das Mães, abarcando, assim, todos os formatos de família. Art. 4º A data da realização das atividades a que se refere o art. 1º ficará a critério dos estabelecimentos de que trata esta Lei. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de Novembro de 2021. **IVAN MORAES Vereador – PSOL.**

**JUSTIFICATIVA**

O conceito de família sofreu diversas alterações ao decorrer dos anos. Partindo do Código Civil de 1916, havia a previsão de que a família estava ligada a dois fatores fundamentais: o casamento formal e a consanguinidade. Com o advento da Constituição Federal de 1988, passaram a ser expressamente previstas três possíveis formas de constituir família: o casamento, a união estável e a família monoparental. A doutrina e a jurisprudência foram responsáveis por afirmar que esse rol trazido pela Constituição é meramente exemplificativo, devendo então ser entendidas também como família as formações distintas das expressamente previstas no texto constitucional. Como exemplo, citamos abaixo alguns dos possíveis arranjos familiares indicados pela doutrina e reconhecidos pela jurisprudência: a) Família Matrimonial: aquela formada pelo casamento, tanto entre casais heterossexuais quanto homoafetivos. b) Família Informal: formada por uma união estável, tanto entre casais heterossexuais quanto homoafetivos. c) Família Monoparental: família formada por um pai ou uma mãe e seus descendentes. Ex.: uma mãe solo e um filho. d) Família Anaparental: prefixo Ana = sem. Em outras palavras, família sem pais, formada apenas por irmãos. e) Família Unipessoal: quando nos deparamos com uma família de uma pessoa só. f) Família Mosaico ou reconstituída: pais ou mães que têm filhos, se separam, e eventualmente, começam a viver com outra pessoa que também tem filhos de outros relacionamentos. g) Família Simultânea/Paralela: se enquadra naqueles casos em que um indivíduo mantém duas relações ao mesmo tempo ou seja, é casado e mantém uma outra união estável, ou mantém duas uniões estáveis ao mesmo tempo. h) Família Eudemônica: família afetiva formada por uma parentalidade socioafetiva. Dessa forma, a complexidade das relações familiares não pode ser colocada em um rol taxativo, por mais extenso que seja. Saindo da esfera jurídica, devemos também observar que nosso país possui mais de 11 milhões de mães solo e que algumas crianças vivem em casas de abrigo ou são cuidadas por tutores(as) com os(as) quais reconhecem o vínculo familiar. Assim, a celebração do Dia dos Pais ou do Dia das Mães em creches ou no ambiente escolar, em vez de ser um dia de comemoração, pode ser, para algumas crianças, um dia traumático, angustiante e de sentimento de exclusão. O "Dia de Quem Cuida de Mim" busca abarcar um maior número de realidades e de arranjos familiares, sem se desfazer da integração escola/família - tutores(as), fazendo com que toda criança possa se sentir incluída na celebração, ainda que não possua vínculos que sejam identificados como familiares. Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 10 de Novembro de 2021. **IVAN MORAES Vereador – PSOL.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 406/2021**

Institui no âmbito do Município do Recife o "Dia Municipal do Programa Mãos que Ajudam".

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Dia Municipal do Programa Mãos que Ajudam", a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de julho. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de outubro de 2021. **WALDOMIRO AMORIM Vereador – SDD.**

**JUSTIFICATIVA**

Em agosto de 2000, foi criado no Brasil o "Programa Mãos que Ajudam", uma proposta permanente de ajuda humanitária e de serviço comunitário que mobiliza milhares de voluntários, membros e amigos da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias", em parceria com empresas privadas, órgãos governamentais, veículos de comunicação, Organizações Não Governamentais e instituições religiosas. As ações realizadas por esta Instituição Religiosa já beneficiaram todas as capitais da federação e cerca de 200 outras cidades, contribuindo para reformas em escolas públicas, assistência a hospitais, orfanatos, creches e asilos, para a recuperação e limpeza de praças, parques e praias, para a doação de sangue, e para a oferta de mão de obra voluntária e ajuda material em situações de emergência e calamidade pública. Esses têm sido alguns dos campos de atuação dessa nobre missão. Em dezembro de 2001, em reunião realizada pela Organização das Nações Unidas na cidade suíça de Genebra, com a presença de representantes de 123 países, "A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias" foi reconhecida pelo serviço voluntário que realiza no Brasil. Ao longo de cada ano, centenas de ações são levadas a efeito em todos os estados. Além disso, tradicionalmente, uma ação nacional, em um único dia, feriado ou não, reúne mais de 120 mil voluntários simultaneamente. No dia 24 de julho de 2010, 115 mil pessoas transformaram esse dia em um "Sábado Solidário", em que centenas de atividades de ajuda ao próximo e melhorias para a comunidade aconteceram. Assim, com a finalidade de lembrar e homenagear essa tão notável iniciativa de ajuda humanitária, esta Propositura pretende instituir o "Dia Municipal do Programa Mãos Que Ajudam", a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de julho, para que tal programa seja sempre lembrado e continue ativo com seus nobres propositores. Dessa forma, os cidadãos recifenses poderão apoiar e incentivar a realização das atividades promovidas por todas as regiões. Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de Outubro de 2021. **WALDOMIRO AMORIM Vereador – SDD.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 407/2021**

Denomina "Ponte Carlos Eduardo Cadoca" a próxima ponte a ser inaugurada sobre o Rio Morno, no município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á "Ponte Carlos Eduardo Cadoca" a próxima ponte a ser inaugurada próxima à Rua Canavial, Dois Unidos, município do Recife. Art. 2º A ponte de que trata o art. 1º será construída sobre o Rio Morno, fazendo a ligação entre os Bairros Beberibe e Dois Unidos, conforme o Anexo Único. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 17.686, de 02 de março de 2011. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de Outubro de 2021. **SAMUEL SALAZAR Vereador – MDB.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente Proposição tem por objetivo homenagear o Sr. Carlos Eduardo Cintra da Costa Pereira, mais conhecido como Cadoca, um dos mais notáveis Parlamentares, referência para futuras gerações de políticos, que contribuiu de forma significativa para a sociedade recifense. Ele nasceu no Recife, em 23 de abril de 1940, e é filho de João Coutinho da Costa Pereira e de Maria José Cintra da Costa Pereira. Cumpre destacar sua belíssima e incansável trajetória. Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito do Recife, em 1967, e em Desenvolvimento Econômico por Harvard, EUA, em 1966. Além disso, exerceu os mandatos de Vereador do Recife (ex-Presidente da Casa de José Mariano), de Deputado Estadual e Deputado Federal por 5 (cinco) vezes consecutivas. Desde cedo, iniciou suas atividades partidárias como um dos fundadores do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), em 1981, porém, antes disso, já fazia parte do referido Movimento desde 1969. Ao longo do tempo, também assumiu as funções de Membro do Diretório Regional do PMDB-PE (1981); de Membro da Comissão Executiva do PMDB-PE (1981); de Secretário-Geral da Executiva Estadual do PMDB-PE (1995); de Vice-Líder do PMDB-PE (2003); e de Vice-Líder do Partido Social Cristão (2008). Ademais, impende ressaltar que Cadoca também tinha ampla experiência no Executivo. Foi Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes da Prefeitura do Recife no segundo mandato de Jarbas Vasconcelos e continuou no cargo, em 1997, na gestão de Roberto Magalhães. No ano seguinte, foi para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes de Pernambuco na primeira gestão de Jarbas Vasconcelos como Governador do Estado. Outrossim, o Homenageado comandou projetos de suma relevância, e estruturadores, como a ampliação do Porto de Suape e a política de captação de investimentos para Pernambuco. Exerceu os seguintes Mandatos Eletivos: • Vereador do Recife, 1983-1988 (PMDB); • Vereador do Recife, 1989-1992 (PMDB); • Vereador do Recife, 1993-1995 (PMDB); • Deputado Estadual de Pernambuco, 1995-1999 (PMDB); • Deputado Federal de Pernambuco, 1999-2003 (PMDB); • Deputado Federal de Pernambuco, 2003-2007 (PMDB); • Deputado Federal de Pernambuco, 2007-2011 (PMDB); • Deputado Federal de Pernambuco, 2011-2015 (PMDB); • Deputado Federal de Pernambuco, 2015-2018 (PMDB). Paixão, integridade e intensidade alimentaram boa parte dos prólogos 80 anos de vida de Cadoca, o qual atuou de forma eminentemente positiva, diminuindo com efetividade os problemas sociais dos nossos municípios, assim como melhorando a qualidade de vida da comunidade e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e humana. Em 13 de dezembro de 2020, depois de 40 (quarenta) dias internado por complicações da COVID-19, o Município do Recife perdeu o ilustre e amado Carlos Eduardo Cadoca, que deixou seu legado inspirador às comunidades recifenses, este que, de modo vivencial e político, posto em prática no diálogo e na troca de experiências com coerência e ética em um convívio marcante e cativante, foi além de sua pessoa para enobrecer o próprio trabalho. Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria vem arriada no art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. Sobre o aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui, ainda, respaldo no art. 26 da LOMR. Não há dúvidas, inclusive, de que se trata de competência da Câmara Municipal, pois a Lei Orgânica do Município dispõe, no seu art. 22, inciso XVII: Art. 22. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre: XVII - denominação de próprios e logradouros públicos; Assim, tendo em